



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.610, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Suplentes

“Dispõe sobre nomeação dos membros representantes da sociedade civil e representantes governamentais para a composição do Fundo Social de Solidariedade.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

concordadas as disposições em contrário: **DECRETA**

Art. 1º. – Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº. 980, de 29 de julho de 1.997, para comporem o Fundo Social de Solidariedade, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares

Paulo Bim
Cleide da Silva Santos
Roberto Lima Sardinha
Antonia Jucilene Acirole da Silva

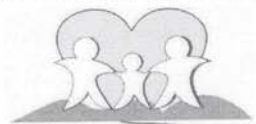
Suplentes

Anadir Santos Fontes
Izilda Martins Oliveira
Maria Aparecida Grilo Aleixo
Ivone Veiga de Assis Santos

REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares

Helenice Aparecida de Arruda da Silva - Presidente
Nancy Soares de Carvalho
Merisvaldo Lima Santos – Vereador
Lúcia de Arruda Oliveira



Prefeitura Municipal - 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1611 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Suplentes

- Laura Cristina Pereira dos Anjos - Tesoureira
Patricia Hungaro Casemiro
Mônica Mara Rodrigues
Maria Aparecida da Costa

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

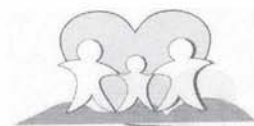
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março 2.005 - 40º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

SUPLEMENTAÇÃO

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes items like Equip. Material Permanente, Equip. Material Permanente, Soluções Sociais, Material de Consumo, and Outros Serviços Terceira P. Jurídica.

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto integralmente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos provenientes de avaliação... Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008 RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você